



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de União da Vitória

MUNICÍPIO

União da Vitória - Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

Objeto: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais, equipamentos eletrônicos entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.*

TIPO: “Menor Preço Por Item”

DATA DA DISPUTA: 15/04/2025

HORÁRIO: às 09h00min.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

UASG: 987937				
Pregão Eletrônico Nº 11/2025 OBS: (No sistema ComprasGov, deverá ser procurado com o prefixo 90 antes do número da licitação. Ex.: 900112025)		Data da sessão de abertura: 15 de abril de 2025 às 09h00min		
Processo Administrativo Nº 11/2025	Sistema de Registro de Preços? Sim	Itens Ampla Concorrência? (Sim)	Itens Exclusivos ME/EPP? (Sim)	Itens Reserva de cota ME/EPP? (Sim)
<u>Valor Máximo: R\$ 4.851.879,11 (Quatro milhões oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos).</u>				
Modo de disputa: Aberto	Vistoria? Não	Amostra/ Demonstração? Não		
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item				
O pregão será realizado por meio do endereço: www.comprasnet.gov.br O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e https://uniaodavitoria.pr.gov.br Canais para envio de questionamentos, esclarecimentos ou impugnações: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br ou www.comprasnet.gov.br				
É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.				
ATENÇÃO: A nova Lei de Licitações 14.133/2021 trouxe algumas alterações no sistema do Compras.gov, e uma delas é o local de cadastro para participar da licitação, o qual será o seguinte:				



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
Registro de Preços

UASG: 987937

OBJETO: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais, equipamentos eletrônicos entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.*

ATENÇÃO: *Editais contendo item para participação de Ampla Concorrência e Cota Reservada e itens para Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 15/04/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: **R\$ 4.851.879,11 (Quatro milhões oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos).**

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 18 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
Registro de Preços

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, o Município de União da Vitória/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.967.760/0001-71, sediado à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, União da Vitória – PR, CEP 84.600-900, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR, Ata de Posse nº 43/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 02/2025, com critério de julgamento do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa “ABERTO”, disputa pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação aplicável, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos..

OBJETO: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais, equipamentos eletrônicos entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.*

DATA E HORÁRIO DOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **15/04/2025**.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/04/2025** a partir das **09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

TIPO: Menor Preço Por Item.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.851.879,11 (Quatro milhões oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos).

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

PREGOEIROS: São pregoeiros da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR: Maria Celeste de Assunção Mance, matrícula nº 1373001, Melissa Banhuk Ribeiro, matrícula nº 1484501, Paulo Marcelo Scheid, matrícula nº 272 e Sheila Conceição Rodrigues da Silva, matrícula nº 1-991505190, designados pela Portaria nº 34/2025, de 09/01/2025, publicada no Diário Eletrônico da PMUVA, de 10 de janeiro de 2025.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, documentação de habilitação, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A presente licitação será realizada com base na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 216/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal da Prefeitura Municipal de União da Vitória - <http://uniaodavitoria.pr.gov.br> – Link: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o *Registro de Preços para aquisição de equipamentos, utensílios e móveis de escritório, eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde e Farmácia Municipal, Secretaria de Assistência Social e demais setores da Prefeitura Municipal de União da Vitória PR.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

a) ITEMS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: Todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

b) ITENS EXCLUSIVOS e COTA RESERVADA: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

b.1) Na hipótese de item deserto ou fracassado para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca **(se for o caso);**

5.1.3. Fabricante **(se for o caso);**

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, por meio de consulta a ser realizada no sítio: (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6.6.** que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.6.7.** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 7.6.8.** que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 7.6.9.** que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 7.6.10.** que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- 7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;
- 7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a) via sistema (*chat*), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a **Fase de Habilitação**, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, conforme **Item 9 do Anexo 01 – Termo de Referência**. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado, podendo vir ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a) em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Será de inteira responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviço.

8.12. Caso a licitante vencedora não preveja ou subdimensione verbas necessárias à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da PMUVA (www.uniaodavitoria.pr.gov.br – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

12.15. As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.2.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, ainda, através do seguinte e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.uniaodavitoria.pr.gov.br].

15.11. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO 01 - Termo de Referência;

15.12.2. ANEXO 02 – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais;

15.12.3. ANEXO 03 – Modelo de Proposta de Preços;

15.12.4. ANEXO 04 – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

15.12.5. ANEXO 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.12.6. ANEXO 06 – Minuta do Termo de Contrato;

União da Vitória/PR, 18 de março de 2025.

.....
ARY CARNEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

“ANEXO 01”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais, equipamentos eletrônicos entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT	V.TOTAL	Participação
01	ACCESS POINT UNIFI U6-LR POE+ / POE PASSIVO 48V 26DBM 2.4GHZ 600MBPS 5GHZ 2400MBPS BRANCO CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC 802,11A/B/G/N/AC/AX WPA-PSK, WPA ENTERPRISE (WPA/WPA2/WPA3) BSSID ATE 8 VLAN 802.1Q CLIENTES SIMULTANEOS 350+ KIT PARA MONTAGEM CATMAT: 484745	10	UND	2.800,00	28.000,00	Exclusiva ME/EPP
02	Adaptador de vídeo DVI p/VGA - Conexão: DVI-D (Macho) x VGA (Fêmea) - Pinagem: 24+1 - Dual Link. CATMAT: 438638	50	UND	35,00	1.750,00	Exclusiva ME/EPP
03	Adaptador de vídeo, vga p/HDMI Resolução de até 480/ 720/ 1080 - Saída de Áudio: P2 de 3,5 mm - Entrada: HDMI - Saída: VGA + Áudio - Plug and Play - Comprimento do Cabo: 19 cm - Conectores VGA fêmea e HDMI macho CATMAT: 445782	50	UND	36,15	1.807,50	Exclusiva ME/EPP
04	ADAPTADOR USB 3.0 PARA WIFI 6/5/2.4 COMPATÍVEL COM ROTEADORES 11AX RETROCOMPATIVEL COM 11AC/N/G/B VELOCIDADE MÍNIMA 2.4GHZ 500MB VELOCIDADE MÍNIMA 5GHZ 1000MB VELOCIDADE MÍNIMA 6GHZ 1600MB COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/8.1/8/7 ANTENA DE NO MÍNIMO 2DBI SEGURANÇA WPA2, WPA, WPS TENSÃO DE OPERAÇÃO 5V DC COMPATÍVEL TAMBÉM COM USB 2.0 CATMAT: 450018	50	UND	215,00	10.750,00	Exclusiva ME/EPP
05	Alicate de Crimpagem RJ-45 Compatível com conectores CAT-5, CAT-6. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B Corpo em aço carbono, Crimpa e corta com um só movimento. Modelo de Referência: Furukawa Soho Plus CATMAT: 363140	10	UND	419,00	4.190,00	Exclusiva ME/EPP
06	APPLIANCE FIREWALL PROTEUX, HORIZONTAL NAO RACK, QUAD-CORE, 6 ETHERNET GIGABIT, 8GB DDR4, MSATA 256GB. Appliance Firewall Proteux UTM Gabinete Rack Quad Core, 4 Portas Ethernet, Gigabit, 8gb Ram DDR4, MSATA 256GB Acesso VPN com VPN Site-to-Site e Site-to-Cliente com 2 Fatores (VPN2fa)	15	UND	2.787,50	41.812,50	Exclusiva ME/EPP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	Proxy para control de navegação Sistema operacional, pfSense® Open Source Redundância de Link com opção de Fail-Over e configuração DNS de troca rápida com Dynamic DNS Configuração NAT de entradas e saídas com regras independentes Vlan – Criação de vlans com configuração conforme escopo esperado dentro da empresa com acompanhamento de rede. Configuração de WAN para 2 ou mais links Internet Configuração de LAN com regras de VLANS conforme escopo necessário, Web Filter – Filtro web gerenciável com ferramentas que atualização sites automaticamente conforme escopo selecionado para bloqueio DMZ – configuração de liberação total de portas conforme necessário. Acesso WEB – necessário painel de acesso web para visualização e acesso dos usuários interessados no projeto. configuração e apresentação do escopo e arranjo de IP's internos dos equipamentos da rede conforme necessário. Chamados de configuração e manutenção devem ser inclusos dentro do projeto, tanto na instalação quanto em futuras mudanças. Segurança Externa: Segurança da rede de computadores contra invasões externas mal-intencionadas; Segurança Interna: Controle e monitoramento da utilização da internet pelos colaboradores; Controle de acesso à rede corporativa tanto para acesso interno quanto externos. Criação de Hosposts dentro da ferramenta Limitação e priorização de rede, fazendo com que lugares críticos tenham sempre disponibilidade constante. Gráficos de consumo dentro da rede LAN e da rede WAN com monitoramento de consumo interno e externo. Criação de escopo DHCP separados por VLAN. DHCP Relay para encaminhamento de rede para dispositivos remotos Alerta via e-mail para possíveis desastres que possam ocorrer dentro da rede Gestão de rede Wireless dentro da própria ferramenta Bloqueio de conexão por país Área de roteamento avançado para configuração. Adesão de IDS e IPS Backup automatizado com exportação para fora da ferramenta Relatórios gerenciais para acompanhamento de consumo de rede configuração de interligação de redes via VPN entre filiais, Geração de certificado para acesso VPN para clientes Pacotes de configuração de terceiros com liberação por certificado					
--	---	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	Rotas estáticas com configuração manual Configuração de múltiplos gateways Discagem PPP direto na entrada WAN configuração de entrada DHCP direto na entrada WAN configuração de IP fixo direto na entrada WAN Escopo de Gateway e mascara configuráveis por porta configuração de Bridges com nomes distintos configuração de agregação de links (LAGG) Agendamento de regras por horários IP's Virtuais para reconhecimento de redes, DHCP V6 DNS Forwarder DNS Resolver IGMP proxy NTP para horário Monitoramento e descoberta SNMP configuração de UPNP automatizado configuração de Wake on Lan Agente Zabbix para monitoramento VPNS: OpenVpn, IpSec e L2TP Restauração de imagem direto na ferramenta em caso de desastres DNS Lookup NDP Table Captura de pacotes para monitoramento Smart Status System Activity Protocol TraceRouter Compliance LGPD: Total compatibilidade com a Lei Geral de Proteção de Dados. Bloquear conexões HTTP/HTTPS por usuários/grupos completamente transparente Autenticar dispositivos móveis com facilidade usando um hotspot próprio Filtrar e controlar conteúdos de sites ao invés de apenas URLs Integração com Active Directory Configuração conforme escopo necessário pela empresa. <i>CATMAT: 618353</i>					
07	Bateria 9V Alcalina retangular <i>CATMAT: 614546</i>	50	UND	13,70	685,00	Exclusiva ME/EPP
08	Baterias CR2032 3V Tipo Moeda <i>CATMAT: 411291</i>	50	UND	5,00	250,00	Exclusiva ME/EPP
09	Bateria VRLA/ Estacionária Selada, Voltagem 12V, Capacidade Nominal 7AH/hora, Bateria Chumbo-Ácida, Selada Regulada por Válvula, Dimensões aproximadas(cm): 9,9 cm x 6,50 cm x 15,10 cm (Alt. x Larg. x Comp.), para uso em alarmes, nobreaks. <i>CATMAT: 483860</i>	25	UND	185,00	4.625,00	Exclusiva ME/EPP
10	Bateria VRLA/ Estacionária Selada, Voltagem 12V, Capacidade Nominal 9AH/hora, Bateria Chumbo-Ácida, Selada Regulada por Válvula, Dimensões aproximadas(cm): 9,5 cm x 6 cm x 15cm (Alt. x Larg. x Comp.), para uso em alarmes, nobreaks. <i>CATMAT: 459352</i>	25	UND	250,42	6.260,50	Exclusiva ME/EPP
11	Cabo HDMI 2,0 metros, versão 1.4 Full HD, com conectores banhados à ouro 24k, protegido com	50	UND	25,00	1.250,00	Exclusiva ME/EPP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	blindagem e filtro, proporcionando maior durabilidade e evitando interferências e perda de qualidade. Suporta resolução Full HD 1080p, compatível com versões 1.4, 1.3b, 1.3 e anteriores, conectores de entrada e saída HDMI macho. <i>CATMAT: 472881</i>					
12	Cabo HDMI 20 metros, versão 1.4 Full HD, com conectores banhados a ouro 24k, protegido com blindagem e filtro, proporcionando maior durabilidade e evitando interferências e perda de qualidade. Suporta resolução Full HD 1080p, compatível com versões 1.4, 1.3b, 1.3 e anteriores, conectores de entrada e saída HDMI macho. <i>CATMAT: 606882</i>	20	UND	253,17	5.063,40	Exclusiva ME/EPP
13	Cabos DVI Conexão: DVI-D Macho / Macho Conectores Banhados em Ouro Tamanho: 2 metros Indicado Conexão entre: PC e LCDs, Display Digitais, Projetores, HDTV ou outros aparelhos com tecnologia DVI. <i>CATMAT: 400749</i>	25	UND	23,23	580,75	Exclusiva ME/EPP
14	Caixa de Cabo de Rede CAT 5e blindado capa dupla 100% cobre para uso externo – cx com 305 metros <i>CATMAT: 304159</i>	10	UND	1.595,00	15.950,00	Exclusiva ME/EPP
15	Caixa de Cabo Rede CAT 5e U/UTP 4P 24AWG Furukawa SohoPlus – cx com 305. <i>CATMAT: 467548</i>	15	UND	857,73	12.865,95	Exclusiva ME/EPP
16	CAIXA DE CABO REDE CAT6 COR AZUL 305M Modelo de referência: Furuwaka, Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG, GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps. <i>CATMAT: 347545</i>	5	UND	1.415,00	7.075,00	Exclusiva ME/EPP
17	Caixa plástica de passagem vbox Intelbras 1100 – 102x101x53mm – uso interno. <i>CATMAT: 607912</i>	50	UND	15,00	750,00	Exclusiva ME/EPP
18	Caixa plástica de passagem vbox Intelbras 1100 E-125x123x60mm – uso externo IP66. <i>CATMAT: 607912</i>	50	UND	28,50	1.425,00	Exclusiva ME/EPP
19	Caixas de cabo de rede de 305 metros CAT6 vermelho - Modelo de referência: GIGALAN CAT.6 U/UTP 23AWGx4P - LSZH. Construção: RoHS Compliant. Categoria: 6 U/UTP (não blindado) LSZH. <i>CATMAT: 465402</i>	5	UND	1.450,00	7.250,00	Exclusiva ME/EPP
20	Caixas de som para computador Desenvolvido para uso em Notebook e Desktops; Conexão Áudio P2 3,5mm; Alimentação via USB; Voltagem: USB 5VDC ±10%; Material: Plástico ABS; Dimensões aproximadas: 69x63x65mm; Cabo aproximadamente: 1,39m; Potência: 3Watts; <i>CATMAT: 481781</i>	35	UND	58,00	2.030,00	Exclusiva ME/EPP
21	Câmera IP Intelbras VIP 1220 full color <i>CATMAT: 604269</i>	65	UND	505,00	32.825,00	Exclusiva ME/EPP
22	Câmera IP Intelbras VIP 1230 G4 <i>CATMAT: 625355</i>	25	UND	449,00	11.225,00	Exclusiva ME/EPP
23	Câmera IP Intelbras Vip W1430b	15	UND	840,00	12.600,00	Exclusiva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	CATMAT: 624599					ME/EPP
24	Canaleta: 20x10x2000, com fita adesiva CATMAT: 614481	100	UND	15,00	1.500,00	Exclusiva ME/EPP
25	Chaveador Switch Kvm Vga - Usb 8 Portas + 8 Cabos Kvm Chaveador KVM USB 8 portas permite comandar diversos PCs com apenas um teclado, monitor e mouse. Este dispositivo suporta interface USB e PS/2 em lado console. Plataformas populares como: Windows, Linux e Mac são suportadas. PCs podem ser conectados sem necessidade de desligar. Especificações técnicas: - Switch KVM USB 8 portas; - Suporta ambas interfaces USB e PS/2 para porta de console; - LED Display para fácil monitoramento; - Qualidade do vídeo de: 1600x1280; - Montagem em rack de 19 polegadas; - Gestão: 8 computadores; - Compatível com padrão USB 1.1; Portas PC: - 8 portas VGA HDB de 15-pinos (fêmea) Portas para console: - No mínimo 2 portas USB (Tipo A) - 1 porta PS/2 (6 pinos Mini Din) para mouse - 1 porta PS / 2 (6 pinos Mini Din) para teclado - 1 porta VGA HDB 15 pinos (fêmea) Fonte de alimentação: - Tensão de entrada: 100 – 240 V - Frequência: 50/60 Hz - Tensão de saída: 9 V - Comprimento do cabo no mínimo: 1,71 cm Acompanha: - Switch KVM 8 portas p/ rack - Fonte de alimentação - Manual de instruções em português - 8 cabos KVM VGA HDB 15 pinos (macho) CATMAT: 317031	5	UND	1.650,00	8.250,00	Exclusiva ME/EPP
26	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5 /CAT5e Pacote C/ 100 Unidades Modelo de referência: Exbom CATMAT: 375963	25	UND	83,50	2.087,50	Exclusiva ME/EPP
27	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT6 - Pacote C/ 100 Unidades. Modelo de referência: Furukawa CATMAT: 448853	30	UND	537,00	16.110,00	Exclusiva ME/EPP
28	Conector femea RJ 45 CATMAT: 442364	250	UND	13,50	3.375,00	Exclusiva ME/EPP
29	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL E MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, autenticação por reconhecimento facial e senha com medição de temperatura, que utiliza tela	38	UND	3.175,00	120.650,00	AMPLA Concorrência



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas, contendo as seguintes características técnicas: - Detecção facial por profundidade da face, que impossibilita acesso por foto; - Armazenamento de no mínimo 10.000 usuários, 10.000 senhas 10.000 imagens de face e 20 administradores; - Precisão na verificação da face > 99%; - Velocidade de comparação da face ≤ 0,4s por pessoa; - Suporte para ativar / desativar o modo de monitoramento de temperatura; - Faixa de monitoramento de temperatura entre de - 10 ° C a 45° C; - Câmera com lente dupla de 2MP; - Resolução da tela no mínimo 600 × 1024 pixels; - Nível de proteção Uso interno; Modelos de Referência: (ZKTeco FaceDepot 7A (FACEDEPOT7A), Intelbras SS7520 Face T C (ASI7223X-A-V1-T1), Intelbras SS5530 Lite (SS 5530 MF FACE LITE)) <i>CATMAT: 443453</i>					
30	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL E MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, autenticação por reconhecimento facial e senha com medição de temperatura, que utiliza tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas, contendo as seguintes características técnicas: - Detecção facial por profundidade da face, que impossibilita acesso por foto; - Armazenamento de no mínimo 10.000 usuários, 10.000 senhas 10.000 imagens de face e 20 administradores; - Precisão na verificação da face > 99%; - Velocidade de comparação da face ≤ 0,4s por pessoa; - Suporte para ativar / desativar o modo de monitoramento de temperatura; - Faixa de monitoramento de temperatura entre de - 10 ° C a 45° C; - Câmera com lente dupla de 2MP; - Resolução da tela no mínimo 600 × 1024 pixels; - Nível de proteção Uso interno; Modelos de Referência: (ZKTeco FaceDepot 7A (FACEDEPOT7A), Intelbras SS7520 Face T C (ASI7223X-A-V1-T1), Intelbras SS5530 Lite (SS 5530 MF FACE LITE)) <i>CATMAT: 443453</i>	12	UND	3.175,00	38.100,00	COTA Reservada
31	CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA PATCH CORD DUPLEX PARA SFP CONECTOR A: LC-UPC CONECTOR B: LC-UPC A>TX - B>RX REVESTIDO CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS COMPLIANT 30 METROS DE COMPRIMENTO PONTA DUPLEX TRAVA UPC	5	UND	290,00	1.450,00	Exclusiva ME/EPP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	REFERENCIA DE CONEXAO SWITCH HP 48 PORTAS GIGABIT <i>CATMAT: 415199</i>					
32	Desencapador de cabo/alicata de decapar - Indicado para desencapar cabos par trançado UTP e STP, cabos coaxiais, cabos de áudio, cabos de rede, cabos chatos e cabos telefônicos. Modelo de Referência: VONDER-3662000120 <i>CATMAT: 235900</i>	10	UND	110,00	1.100,00	Exclusiva ME/EPP
33	Estação múltiplos núcleos mínimo 3.2 GHz - 16,0 GB - SSD480GB 10/100/1000 wirelles. Características Mínimas Obrigatórias - Motherboard: * Todos os capacitores sólidos * 1 Controladora padrão SATA-6gbps; Com suporte para no mínimo 4 dispositivos; * Ao menos duas saídas de vídeo, sendo uma VGA/D-Sub HDMI ou DVI * Mínimo 4 interfaces padrão USB 2.0; * Mínimo 2 interfaces padrão USB 3.0; * Mínimo 2 slots de memória com capacidade de instalação de 32,0 GB cada; * 1 slot padrão PCI-E; * 1 slot padrão PCI-X; Processador: * igual ou acima de 24 Cores e threads (somados); * Velocidade clock interno igual ou acima de 3.2 GHz; *Processador sem vídeo integrado * Cooler recomendado pelo fabricante do processador; Referencial acima da penúltima geração atuais (ex: Intel de 11ª geração acima ou AMD Ryzen 7 5800) GPU: *Off-board; No mínimo 4GB DDR6 128bits; PCI-Express; Ao menos duas saídas de vídeo, sendo uma VGA/D-Sub HDMI ou DVI; GPU's de referência: GeForce 1650 ou RX 5500; Gabinete: * Fonte com tensão de entrada automática entre ±100/127 e ±208/220 VAC, 60 Hz para suportar os componentes solicitados e com pfc ativo; Memória RAM: * DDR-4 ou superior; * Totalizando 16,0 GB, podendo trabalhar em Single ou Dual Channel; * Capacidade mínima do pente de 8,0 GB, podendo trabalhar Dual Channel; * Velocidade de 3200 MHz; Unidades de armazenamento: - Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas ou SSD nvme m2 caso a placa permitir - Capacidade: 480 GB - Suporte TRIM - Interface: SATA 6.0Gb / s - Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno - Fator de forma: 2,5 "(7mm)	15	UND	7.680,00	115.200,00	AMPLA Concorrência



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	- Leitura: mínimo 540 MB / s - Gravação: mínimo 500 MB / s Taxas de transferência SATA suportadas (GB/s) 6.0/3.0/1.5 Taxa máx. de transferência sustentável 144MB/s * SATA-6; Interface de rede interna: * Conexão em slot PCI de 32 bits ou on-board; * Porta padrão IEEE 802.3u 10/100/1000Base-T; * Autosense; * Conector RJ-45; Placa de rede: padra ieee 802,11 abgn mínimo Compatibilidade: * Sistema operacional MS Windows 10 Professional; Sistema operacional: * Windows 10 pro com selos; Manuais, drivers e acessórios: * Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes instalados; * Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos; Garantia: * On-site de 36 meses; * Horário de atendimento das 09h00 às 18h00, em dias úteis; * Solução do problema em 48 horas, após o registro da ocorrência; CATMAT: 624055					
34	Estação múltiplos núcleos mínimo 3.2 GHz - 16,0 GB - SSD480GB 10/100/1000 wirelles. Características Mínimas Obrigatórias - Motherboard: * Todos os capacitores sólidos * 1 Controladora padrão SATA-6gbps; Com suporte para no mínimo 4 dispositivos; * Ao menos duas saídas de vídeo, sendo uma VGA/D-Sub HDMI ou DVI * Mínimo 4 interfaces padrão USB 2.0; * Mínimo 2 interfaces padrão USB 3.0; * Mínimo 2 slots de memória com capacidade de instalação de 32,0 GB cada; * 1 slot padrão PCI-E; * 1 slot padrão PCI-X; Processador: * igual ou acima de 24 Cores e threads (somados); * Velocidade clock interno igual ou acima de 3.2 GHz; * Processador sem vídeo integrado * Cooler recomendado pelo fabricante do processador; Referencial acima da penúltima geração atuais (ex: Intel de 11ª geração acima ou AMD Ryzen 7 5800) GPU: * Off-board; No mínimo 4GB DDR6 128bits; PCI-Express; Ao menos duas saídas de vídeo, sendo uma VGA/D-Sub HDMI ou DVI;	5	UND	7.680,00	38.400,00	COTA Reservada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	GPU's de referência: GeForce 1650 ou RX 5500; Gabinete: * Fonte com tensão de entrada automática entre $\pm 100/127$ e $\pm 208/220$ VAC, 60 Hz para suportar os componentes solicitados e com pfc ativo; Memória RAM: * DDR-4 ou superior; * Totalizando 16,0 GB, podendo trabalhar em Single ou Dual Channel; * Capacidade mínima do pente de 8,0 GB, podendo trabalhar Dual Channel; * Velocidade de 3200 MHz; Unidades de armazenamento: - Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas ou SSD nvme m2 caso a placa permitir - Capacidade: 480 GB - Suporte TRIM - Interface: SATA 6.0Gb / s - Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno - Fator de forma: 2,5 "(7mm) - Leitura: mínimo 540 MB / s - Gravação: mínimo 500 MB / s Taxas de transferência SATA suportadas (GB/s) 6.0/3.0/1.5 Taxa máx. de transferência sustentável 144MB/s * SATA-6; Interface de rede interna: * Conexão em slot PCI de 32 bits ou on-board; * Porta padrão IEEE 802.3u 10/100/1000Base-T; * Autosense; * Conector RJ-45; Placa de rede: padra ieee 802,11 abgn mínimo Compatibilidade: * Sistema operacional MS Windows 10 Professional; Sistema operacional: * Windows 10 pro com selos; Manuais, drivers e acessórios: * Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes instalados; * Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos; Garantia: * On-site de 36 meses; * Horário de atendimento das 09h00 às 18h00, em dias úteis; * Solução do problema em 48 horas, após o registro da ocorrência; CATMAT: 624055					
35	Estação múltiplos núcleos, no mínimo 3.2 GHz - 8,0 GB - SSD240GB 10/100/1000 wirelles. Características Mínimas Obrigatórias - Motherboard: * Todos os capacitores sólidos * 1 Controladora padrão SATA-6gbps; Com suporte para no mínimo 4 dispositivos;	150	UND	6.450,00	967.500,00	AMPLA Concorrência



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

* Ao menos duas saídas de vídeo, sendo uma VGA/D-Sub HDMI ou DVI * Mínimo 4 interfaces padrão USB 2.0; * Mínimo 2 interfaces padrão USB 3.0; * Mínimo 2 slots de memória com capacidade de instalação de 32,0 GB cada; * 1 slot padrão PCI-E; * 1 slot padrão PCI-X, livre após a instalação de todos os dispositivos solicitados nesta especificação; Processador: * Com vídeo Integrado; * igual ou acima de 12 Cores e threads (somados); * Velocidade clock interno igual ou acima de 3.2 GHz; * Cooler recomendado pelo fabricante do processador; Referencial acima da penúltima geração atuais (ex: Intel de 11ª geração acima ou AMD Ryzen 3 3200g) Gabinete: * Fonte com tensão de entrada automática entre $\pm 100/127$ e $\pm 208/220$ VAC, 60 Hz para suportar os componentes solicitados e com pfc ativo; Memória RAM: * DDR-4 ou superior; * Totalizando 8,0 GB; * Capacidade mínima do pente de 8,0 GB; * Velocidade/Frequência no mínimo de 2666 MHz; Unidades de armazenamento: - Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas ou SSD nvme m2 caso a placa permitir - Capacidade: 240 GB - Suporte TRIM - Interface: SATA 6.0Gb / s - Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno - Fator de forma: 2,5 "(7mm) - Leitura: mínimo 540 MB / s - Gravação: mínimo 500 MB / s Taxas de transferência SATA suportadas (GB/s) 6.0/3.0/1.5 Taxa máx. de transferência sustentável 144MB/s * SATA-6; Interface de rede interna: * Conexão em slot PCI de 32 bits ou on-board; * Porta padrão IEEE 802.3u 10/100/1000Base-T; * Autosense; * Conector RJ-45; Placa de rede: padra ieee 802,11 abgn mínimo Compatibilidade: * Sistema operacional MS Windows 10 Professional; Sistema operacional: * Windows 10 pro com selos; Manuais, drivers e acessórios: * Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes instalados;					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	* Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos; Garantia: * On-site de 36 meses; * Horário de atendimento das 09h00 às 18h00, em dias úteis; * Solução do problema em 48 horas, após o registro da ocorrência; <u>CATMAT: 624055</u>					
36	Estação múltiplos núcleos, no mínimo 3.2 GHz - 8,0 GB - SSD240GB 10/100/1000 wirelles. Características Mínimas Obrigatórias - Motherboard: * Todos os capacitores sólidos * 1 Controladora padrão SATA-6gbps; Com suporte para no mínimo 4 dispositivos; * Ao menos duas saídas de vídeo, sendo uma VGA/D-Sub HDMI ou DVI * Mínimo 4 interfaces padrão USB 2.0; * Mínimo 2 interfaces padrão USB 3.0; * Mínimo 2 slots de memória com capacidade de instalação de 32,0 GB cada; * 1 slot padrão PCI-E; * 1 slot padrão PCI-X, livre após a instalação de todos os dispositivos solicitados nesta especificação; Processador: * Com vídeo Integrado; * igual ou acima de 12 Cores e threads (somados); * Velocidade clock interno igual ou acima de 3.2 GHz; * Cooler recomendado pelo fabricante do processador; Referencial acima da penúltima geração atuais (ex: Intel de 11ª geração acima ou AMD Ryzen 3 3200g) Gabinete: * Fonte com tensão de entrada automática entre ±100/127 e ±208/220 VAC, 60 Hz para suportar os componentes solicitados e com pfc ativo; Memória RAM: * DDR-4 ou superior; * Totalizando 8,0 GB; * Capacidade mínima do pente de 8,0 GB; * Velocidade/Frequência no mínimo de 2666 MHz; Unidades de armazenamento: - Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas ou SSD nvme m2 caso a placa permitir - Capacidade: 240 GB - Suporte TRIM - Interface: SATA 6.0Gb / s - Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno - Fator de forma: 2,5 "(7mm) - Leitura: mínimo 540 MB / s - Gravação: mínimo 500 MB / s Taxas de transferência SATA suportadas (GB/s) 6.0/3.0/1.5 Taxa máx. de transferência sustentável 144MB/s * SATA-6;	50	UND	6.450,00	322.500,00	COTA Reservada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	Interface de rede interna: * Conexão em slot PCI de 32 bits ou on-board; * Porta padrão IEEE 802.3u 10/100/1000Base-T; * Autosense; * Conector RJ-45; Placa de rede: padra ieee 802,11 abgn mínimo Compatibilidade: * Sistema operacional MS Windows 10 Professional; Sistema operacional: * Windows 10 pro com selos; Manuais, drivers e acessórios: * Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes instalados; * Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos; Garantia: * On-site de 36 meses; * Horário de atendimento das 09h00 às 18h00, em dias úteis; * Solução do problema em 48 horas, após o registro da ocorrência; <i>CATMAT: 624055</i>					
37	Extensões - Extensão 10 metros: Modelo: Extensão Elétrica Megatron 2P; Amperagem: 10A / 250V; Cabo: Paralelo; Espessura do Cabo: 0,75mm ² ; Número de tomadas: 03; Ideal para: Uso residencial e comercial; Potência Máxima 127-1270W, 220-2200W; Tensão Máxima 250 V; Certificado conforme NBR 14136, NBR 60884-1 e Portaria do Inmetro 85:2006; Número de certificado Inmetro: OCP-0024; <i>CATMAT: 407480</i>	25	UND	105,00	2.625,00	Exclusiva ME/EPP
38	Ferro de Solda, indicado para pequenos reparos em componentes eletrônicos. Potência: 40W Tensão: 110V Frequência: 60 Hz Temperatura máxima: 450°C <i>CATMAT: 372140</i>	10	UND	60,00	600,00	Exclusiva ME/EPP
39	FILTRO DE LINHA: Filtro de linha com no mínimo 5 tomadas bivolt -Led indicador de funcionamento no botão liga/desliga -Extensão para conexão de até 5 tomadas simultaneamente utilizando apenas uma tomada -De acordo com o novo Padrão Brasileiro de tomadas nBR-14136. - Conta com 5 tomadas do tipo tripolar organizadas de forma horizontal para melhor uso e encaixe. - Possui um Dispositivo de Proteção Interno que Interrompe o Circuito do Aparelho Quando Ocorre Sobrecargas. - RÉGUA DE ALIMENTAÇÃO:	50	UND	74,00	3.700,00	Exclusiva ME/EPP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	- Potência máxima do conjunto: 1000VA - Corrente máxima do conjunto: 10 A - Tensão de entrada e saída: 110/220V (ENTRADA E SAÍDA) - Cabo: PP plug NBR 14.136 - Comprimento do cabo: 1,50 mts - Lâmpada indicando a voltagem da rede. - Porta fusível com 1 - Lâmpada indicando o funcionamento do filtro e protetor. - Bitola: 3 x 0,50mm - Tomadas: NBR 14.136 (tripolar) - Frequência de entrada: 60Hz - DIMENSÕES: (APROXIMADAS) 26,5 cm comprimento x 4,8 cm largura x 3,5 cm altura. - Gabinete: Plástico de alta resistência - Protetor contra sobrecarga: Sim <u>CATMAT: 464972</u>					
40	Fita Hellerman, Abraçadeira de Plástico ou Nylon - 3X100mm - Pacotes com 100 Unidades <u>CATMAT: 340502</u>	50	UND	25,00	1.250,00	Exclusiva ME/EPP
41	Fita TZE231 - preto sobre branco de 12mm x 8m x 0,47", fita para rotulador, Medidas: 12mm x 8m, Cor: preto/branco. Principais características: Laminadas, ecológicas e resistentes a: temperaturas extremas (- 80°C até +150°C), água, sol, abrasão e produtos químicos. Modelos em que é utilizada: PTH110, PTD210, PTP300BT, PTH110BK, PTE300VP, PTE110, PTE500VP, PTE550WVP, PTP700, PTP750W, PTP900W e PTP950NW. Compatibilidade primordial no equipamento: Rotuladora Brother PT-D210. <u>CATMAT: 362786</u>	25	UND	32,00	800,00	Exclusiva ME/EPP
42	Fones de ouvido c/ entrada P2 <u>CATMAT: 617527</u>	30	UND	24,00	720,00	Exclusiva ME/EPP
43	Fonte no mínimo 400W 80plus bronze PFC Ativo Fonte: - Padrão ATX: 12V 2.31v - Ventilador: 12 cm - Potência no mínimo: 400W - Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C - Eficiência máxima: 80% - Entrada AC: 100V - 240V 47Hz - 60Hz - Chave seletora de voltagem: Não - PFC Ativo: Sim. Físico: - Dimensão do Produto (LxAxP): 140 x 86 x 150 mm - Cabo de força: 1,5 metros (NBR 14136) - Cor: preta Conectores: - Conector MB ATX (24 pinos): 1 - Conector ATX 12V (4+4 pinos): 1 - Conector PATA(MOLEX): 2 - Conector SATA: 4 - Conector PCI-E (6+2 pinos): 1 Características: - Fonte certificada com selo 80 Plus White - PFC ativo - Controle inteligente de temperatura - Ventilador de 12 cm silencioso	50	UND	385,00	19.250,00	Exclusiva ME/EPP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	- Proteção interna contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecarga de corrente (OCP), sobrecarga de potência (OPP) e curto-circuito (SCP) - Bivolt automático (110V - 230V) <i>CATMAT: 343982</i>					
44	Fonte 12V/5AH <i>CATMAT: 428039</i>	15	UND	70,00	1.050,00	Exclusiva ME/EPP
45	Gravador digital de vídeo Intelbras 16 canais IP NVD 1016 c/hdd 2tb <i>CATMAT: 473587</i>	7	UND	1.976,00	13.832,00	Exclusiva ME/EPP
46	HD EXTERNO HDS DE 5TB: - Capacidade: 5TB; - Interface: USB 3.0; - Transferência de dados máxima: 120MB/s; - Seagate Dashboard: Sim; - Formatação: PC ou MAC. modelo de referência: HD Externo Seagate Backup Plus Portátil Prata 5TB <i>CATMAT: 602371</i>	15	UND	1.525,00	22.875,00	Exclusiva ME/EPP
47	HD Seagate SATA 3,5' Constellation ES.3 4TB 7200RPM 128MB Cache Sata 6.0Gb/s - ST3000NM0033 Características: - Marca: Seagate - Modelo: ST3000NM0033 Especificações: - Série: Constellation - Interface: SATA 6.0Gb / s - Capacidade: 3TB - RPM: 7200 RPM - Cache: 128MB - Latência Média: 4.16ms - Fom Factor: 3.5 " - Baixo consumo de energia - Tempo médio de busca: 8.5ms - Tempo de gravação média: 9.5ms <i>CATMAT: 478334</i>	5	UND	1.815,00	9.075,00	Exclusiva ME/EPP
48	HDD 3,5 SISTEMA SEGURANÇA VIGILÂNCIA - Modelo de referência: SEAGATE ST1000VX000 SURVEILLANCE 1 TERA 7200RPM 64MB CACHE 24 X 7 SATA 6GB/S ARMAZENAMENTO NVME M2- Modelo de referencia: SSD 240 GB WD Green PC SN350, PCIe, NVMe, Leitura: 2400MB/s e Gravação: 900MB/s - WDS240G2G0C <i>CATMAT: 472694</i>	4	UND	550,00	2.200,00	Exclusiva ME/EPP
49	HD – Disco rígido interface sata III, fator de forma do disco rígido 3,5", tecnologia de armazenamento HDD, capacidade 6TB (terabyte), para aplicações em DVR (digital video recorder) e sistemas de vigilância e monitoramento, Desempenho: - Cache: 64 MB - Classe de desempenho: Classe de 5400 RPM, Confiabilidade/Integridade dos dados: - Ciclos de carga e descarga: 300.000, - Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano - Erros de leitura irreversíveis por bits lidos: <1 em 10. Modelo de referência: Western Digital WD64PURZ	10	UND	1.990,00	19.900,00	Exclusiva ME/EPP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	CATMAT: 465003					
50	Headset Stereo: - Conectividade: USB/P2; - Compatibilidade: Chrome OS, Mac, Windows; - Peso: até 250g; - Faixa ajustável para cabeça e estrutura ajustável; - Comprimento do cabo de 1.5 m; - Garantia do fabricante de 3 anos; (Modelo de referência: Dell WH1022) CATMAT: 621479	25	UND	410,00	10.250,00	Exclusiva ME/EPP
51	KITS PLACA MÃE PROCESSADOR E MEMÓRIA Motherboard: * Todos os capacitores sólidos * 1 Controladora padrão SATA-6gbps; Com suporte para no mínimo 2 dispositivos; * Mínimo 2 interfaces padrão USB 2.0; * Mínimo 2 interfaces padrão USB 3.0; * 4 slots de memória com capacidade de instalação de 64,0 GB; * 1 slot padrão PCI-E; * 1 slot padrão PCI-X, livre após a instalação de todos os dispositivos solicitados nesta especificação; Processador: * igual ou acima de 12 Cores e threads (somados); * Velocidade clock interno igual ou acima de 3 GHz; * Cooler recomendado pelo fabricante do processador; Referencial acima da penúltima geração atuais (ex: Intel de 11ª geração acima ou Ryzen 5 4500) Memória RAM: * DDR-4; * Totalizando 8,0 GB, podendo trabalhar em Single ou Dual Channel; * Capacidade mínima do pente de 4,0 GB, podendo trabalhar em Dual Channel; * Velocidade de 2666 MHz; Interface de rede interna: * Conexão em slot PCI de 32 bits ou on-board; * Porta padrão IEEE 802.3u 10/100/1000Base-T; * Autosense; * Conector RJ-45; Compatibilidade: Manuais, drivers e acessórios: * Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes instalados; * Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como <u>suporte</u> técnico para os mesmos; CATMAT: 623922	38	UND	2.315,00	87.970,00	AMPLA Concorrência
52	KITS PLACA MÃE PROCESSADOR E MEMÓRIA Motherboard: * Todos os capacitores sólidos * 1 Controladora padrão SATA-6gbps; Com suporte para no mínimo 2 dispositivos; * Mínimo 2 interfaces padrão USB 2.0; * Mínimo 2 interfaces padrão USB 3.0;	12	UND	2.315,00	27.780,00	COTA Reservada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	* 4 slots de memória com capacidade de instalação de 64,0 GB; * 1 slot padrão PCI-E; * 1 slot padrão PCI-X, livre após a instalação de todos os dispositivos solicitados nesta especificação; Processador: * igual ou acima de 12 Cores e threads (somados); * Velocidade clock interno igual ou acima de 3 GHz; * Cooler recomendado pelo fabricante do processador; Referencial acima da penúltima geração atuais (ex: Intel de 11ª geração acima ou Ryzen 5 4500) Memória RAM: * DDR-4; * Totalizando 8,0 GB, podendo trabalhar em Single ou Dual Channel; * Capacidade mínima do pente de 4,0 GB, podendo trabalhar em Dual Channel; * Velocidade de 2666 MHz; Interface de rede interna: * Conexão em slot PCI de 32 bits ou on-board; * Porta padrão IEEE 802.3u 10/100/1000Base-T; * Autosense; * Conector RJ-45; Compatibilidade: Manuais, drivers e acessórios: * Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes instalados; * Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como <u>suporte</u> técnico para os mesmos; <u>CATMAT: 623922</u>					
53	KIT Teclado e Mouse sem fio (bluetooth), sendo apenas um receptor para ambos dispositivos - Cor: Preto - Conectividade: Wireless – 2.4GHz (receptor USB) - Número de Botões do Mouse: 3x - Sensor: LED óptico - Bateria: 2 pilhas AAA para o teclado, 1 pilha AA para o mouse - Teclado Alfanumérico: Sim - Nº de Teclas do Teclado: 105 - Layout: ABNT 2 - Alcance sem fio: no mínimo 5 metros Modelos de Referência: Dell KM3322W, Logitech 920-004431) <u>CATMAT: 622288</u>	120	UND	258,07	30.968,40	Exclusiva ME/EPP
54	Leitor Biométrico - Modelo de referência: Leitor Biométrico Nitgen Hamster Dx Fingkey Tipo: Óptico (maior resistência). Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital. Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio). Captura: Qualquer ângulo (360º) Interface: USB 2.0	50	UND	1.189,00	59.450,00	Exclusiva ME/EPP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	Resolução: 500 DPI Voltagem: 5V CATMAT: 326521					
55	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - Modelo de referência: Leitor de código de barras c/ suporte GA142 Multilaser CATMAT: 603950	10	UND	506,63	5.066,30	Exclusiva ME/EPP
56	Leitor de Código de Barras - Referencia Leitor de Código de Barras Imager Datalogic TD1100 (USB). Janela de leitura: 6,5. Excelente desempenho de leitura de códigos de barra danificados ou mal impressos. Opções de interface: USB ou Teclado /RS-232 (Touch 65/90 Lite); USB / RS-232 /Teclado / Emulação de Lápis (Touch 65/90 Pro) Suporta códigos lineares GS1 DataBar™ Suporte compacto e inovador para ter capacidade de leitura fixa Resistência à queda de 1,5 m CATMAT: 603950	10	UND	490,00	4.900,00	Exclusiva ME/EPP
57	Licença de ramal IP Intelbras ICIP CATSER: 27456	40	UND	232,50	9.300,00	Exclusiva ME/EPP
58	Licença Microsoft 365 Business Basic – anual CATSER: 27456	57	UND	1.275,00	72.675,00	Exclusiva ME/EPP
59	Licença Microsoft 365 Business Basic – anual CATSER: 27456	18	UND	1.275,00	22.950,00	Exclusiva ME/EPP
60	Licença Veeam Backup replication essential Standart com mídias selos e ou documentação CATSER: 27456	2	UND	3.595,00	7.190,00	Exclusiva ME/EPP
61	LICENÇAS ENTERPRISE SOLO PARA ANYDESK GERENCIAMENTO DE ATE 100 COMPUTADORES CATSER: 27456	2	UND	650,00	1.300,00	Exclusiva ME/EPP
62	Licenças Windows Server 2016 datacenter, (10 core), com mídias selos e ou documentação CATSER: 27456	4	UND	2.025,00	8.100,00	Exclusiva ME/EPP
63	Localizador testador de cabos de rede - Referencia: Localizador Multitoc Identificador Testador Cabos Tx1500. Descrição - Anti Interferência - Display de intensidade de sinal - Rastreamento de fio telefônico e cabo Lan - Identifica fios em sistemas elétricos - Verifique condição de cabo Lan - Teste de continuidade - Sonda de tensão DC - Flash LED CATMAT: 329166	10	UND	610,00	6.100,00	Exclusiva ME/EPP
64	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3: * DDR-3; * Totalizando 4,0 GB; * Capacidade mínima do pente de 4,0 GB; * Velocidade de 1600 MHz; *Aplicação Desktop; CATMAT: 439152	20	UND	110,00	2.200,00	Exclusiva ME/EPP
65	Memória Ram 4gb para notebook ddr3L - Frequência 1600 Mhz CATMAT: 448629	15	UND	114,00	1.710,00	Exclusiva ME/EPP
66	MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3: * DDR-3;	30	UND	182,50	5.475,00	Exclusiva ME/EPP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	* Totalizando 8,0 GB; * Capacidade mínima do pente de 8,0 GB; * Velocidade de 1600 MHz; * Aplicação Desktop; <i>CATMAT: 473174</i>					
67	MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4: * DDR- 4; * Totalizando 8,0 GB; * Capacidade mínima do pente de 8,0 GB; * Velocidade de 2666 MHz; * Aplicação Desktop <i>CATMAT: 486657</i>	30	UND	205,00	6.150,00	Exclusiva ME/EPP
68	Memória Ram 8gb para notebook ddr4 -Frequência 2666 Mhz <i>CATMAT: 473420</i>	15	UND	220,00	3.300,00	Exclusiva ME/EPP
69	MINI COMPUTADOR Processador múltiplos núcleos, no mínimo 3.0 GHz - 8,0 GB RAM – SSD240GB ou superior, Conectividade de Rede 10/100/1000 wirelles. Características Mínimas Obrigatórias Com suporte para no mínimo 4 dispositivos; * Ao menos duas saídas de vídeo, sendo uma VGA/D- Sub HDMI ou DVI * Mínimo 2 interfaces padrão USB 2.0; * Mínimo 2 interfaces padrão USB 3.0; Processador: * igual ou acima de 12 Cores e threads (somados); * Velocidade clock interno igual ou acima de 3.0 GHz; * Cooler recomendado pelo fabricante do processador; Referencial acima da penúltima geração atuais (ex: Intel de 10ª geração acima) Gabinete: * Fonte com tensão de entrada automática entre ±100/127 e ±208/220 VAC, 60 Hz para suportar os componentes solicitados e com pfc ativo; Memória RAM: * DDR-4 ou superior; * Totalizando 8,0 GB; * Capacidade mínima do pente de 8,0 GB; * Velocidade/Frequência no mínimo de 2666 MHz; Unidades de armazenamento: - Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas ou SSD nvme m2 caso a placa permitir - Capacidade: 240 GB - Suporte TRIM - Interface: SATA 6.0Gb / s - Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno - Fator de forma: 2,5 "(7mm) - Leitura: mínimo 540 MB / s - Gravação: mínimo 500 MB / s Taxas de transferência SATA suportadas (GB/s) 6.0/3.0/1.5 Taxa máx. de transferência sustentável 144MB/s * SATA-6; Interface de rede interna: * Conexão em slot PCI de 32 bits ou on-board;	90	UND	6.850,00	616.500,00	AMPLA Concorrência



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	* Porta padrão IEEE 802.3u 10/100/1000Base-T; * Autosense; * Conector RJ-45 (10/100/1000Mbps); Placa de rede: padra ieee 802,11 abgn mínimo Compatibilidade: * Sistema operacional MS Windows 10 Professional ou superior; Sistema operacional: * Windows 10 pro com selos ou superior; Manuais, drivers e acessórios: * Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes instalados; * Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos; Garantia: * On-site de 36 meses; * Horário de atendimento das 09h00 às 18h00, em dias úteis; * Solução do problema em 48 horas, após o registro da ocorrência; Modelos de Referência: (DESKTOP MINI DELL 3080M, NTC MINI ITX INTEL 8100, Lenovo Tiny Thinkcentre NEO 50Q G4) <u>CATMAT: 618581</u>					
70	MINI COMPUTADOR Processador múltiplos núcleos, no mínimo 3.0 GHz - 8,0 GB RAM – SSD240GB ou superior, Conectividade de Rede 10/100/1000 wirelles. Características Mínimas Obrigatórias Com suporte para no mínimo 4 dispositivos; * Ao menos duas saídas de vídeo, sendo uma VGA/D-Sub HDMI ou DVI * Mínimo 2 interfaces padrão USB 2.0; * Mínimo 2 interfaces padrão USB 3.0; Processador: * igual ou acima de 12 Cores e threads (somados); * Velocidade clock interno igual ou acima de 3.0 GHz; * Cooler recomendado pelo fabricante do processador; Referencial acima da penúltima geração atuais (ex: Intel de 10ª geração acima) Gabinete: * Fonte com tensão de entrada automática entre ±100/127 e ±208/220 VAC, 60 Hz para suportar os componentes solicitados e com pfc ativo; Memória RAM: * DDR-4 ou superior; * Totalizando 8,0 GB; * Capacidade mínima do pente de 8,0 GB; * Velocidade/Frequência no mínimo de 2666 MHz; Unidades de armazenamento: - Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas ou SSD nvme m2 caso a placa permitir - Capacidade: 240 GB - Suporte TRIM	30	UND	6.850,00	205.500,00	COTA Reservada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	- Interface: SATA 6.0Gb / s - Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno - Fator de forma: 2,5 "(7mm) - Leitura: mínimo 540 MB / s - Gravação: mínimo 500 MB / s Taxas de transferência SATA suportadas (GB/s) 6.0/3.0/1.5 Taxa máx. de transferência sustentável 144MB/s * SATA-6; Interface de rede interna: * Conexão em slot PCI de 32 bits ou on-board; * Porta padrão IEEE 802.3u 10/100/1000Base-T; * Autosense; * Conector RJ-45 (10/100/1000Mbps); Placa de rede: padra ieee 802,11 abgn mínimo Compatibilidade: * Sistema operacional MS Windows 10 Professional ou superior; Sistema operacional: * Windows 10 pro com selos ou superior; Manuais, drivers e acessórios: * Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes instalados; * Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos; Garantia: * On-site de 36 meses; * Horário de atendimento das 09h00 às 18h00, em dias úteis; * Solução do problema em 48 horas, após o registro da ocorrência; Modelos de Referência: (DESKTOP MINI DELL 3080M, NTC MINI ITX INTEL 8100, Lenovo Tiny Thinkcentre NEO 50Q G4) <i>CATMAT: 618581</i>					
71	Microfone de mesa com suporte - Tecnologia de Captação: Condensador / Omnidirecional - Frequência de resposta: 50Hz-16kHz - Sensibilidade: -30dB ± 3dB - Comprimento do Cabo: Aprox. 1.8m - Conectividade: 3.5mm para compatibilidade com Desktops, Laptops, Tablets e Smartphones - Suporte de tripé portátil, rotativo e dobrável. - Comprimento do Cabo: Aprox. 1.8m Modelos Referência (Redragon GM100, Trust GXT 212 Mico USB) <i>CATMAT: 480211</i>	5	UND	349,50	1.747,50	Exclusiva ME/EPP
72	MODULO SFP GIGABIT COMPATÍVEL COM SWITCH GERENCIÁVEL L2/L3/L4 TIPO FIBRA CAT5/CAT5E/CAT6 RATE 1000M MÍNIMO 100M 802.3TM BI DIRECIONAL MÍNIMO 1.25GB ENVIO E RECEBIMENTO	5	UND	389,00	1.945,00	Exclusiva ME/EPP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	REFERENCIA DE CONEXÃO SWITCH HP 48 PORTAS GIGABIT <i>CATMAT: 611175</i>					
73	MONITOR 21"5 LED DESCRIÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÕES: TELA: - TAMANHO DA TELA: 54,6 CM (21,5 ") - RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080 A 60hz) - PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9 - TECNOLOGIA DE LUZ: LED - TECNOLOGIA PAINEL: TWISTED NEMATIC FILM (TN FILM), WVA, VA, PLS e/ou IPS- ÂNGULO AJUSTÁVEL DE EXIBIÇÃO PIVOT - 90º/90º - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5º PARA 21º OU SUPERIOR ÂNGULO DE VISÃO: -HORIZONTAL: 178º - VERTICAL: 178º VÍDEO: - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 - PADRÃO REFRESH RATE: 60 HZ - SUPORTE DE COR: 16.7 MILHÕES DE CORES - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000: 1 - BRILHO: 250 CD / M ² INTERFACES / PORTAS: - VGA - DP 1.2 - HDMI 1.4 - 1 X ÁUDIO OUT FONTE INTERNA ENERGIA DE ALIMENTAÇÃO: - TENSÃO DE ENTRADA: 120 V AC / 230 V AC - - COR: PRETO - MONTAGEM VESA: 100 X 100 MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 MONITOR 21.5" - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO - 01 CABO VGA -01 CABO HDMI -01 CABO DP - MANUAL DO USUÁRIO GARANTIA DE 12 MESES Modelos referência: AOC 22P2UM, LG 22BN550Y. <i>CATMAT: 463272</i>	188	UND	1.449,50	272.506,00	AMPLA Concorrência
74	MONITOR 21"5 LED DESCRIÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÕES: TELA: - TAMANHO DA TELA: 54,6 CM (21,5 ") - RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080 A 60hz) - PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9 - TECNOLOGIA DE LUZ: LED - TECNOLOGIA PAINEL: TWISTED NEMATIC FILM (TN FILM), WVA, VA, PLS e/ou IPS- ÂNGULO AJUSTÁVEL DE EXIBIÇÃO PIVOT - 90º/90º - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5º PARA 21º OU SUPERIOR ÂNGULO DE VISÃO: -HORIZONTAL: 178º - VERTICAL: 178º VÍDEO: - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 - PADRÃO REFRESH RATE: 60 HZ - SUPORTE DE COR: 16.7 MILHÕES DE CORES - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000: 1 - BRILHO: 250 CD / M ² INTERFACES / PORTAS: - VGA - DP 1.2 - HDMI 1.4 - 1 X ÁUDIO OUT	62	UND	1.449,50	89.869,00	COTA Reservada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	FORTE INTERNA ENERGIA DE ALIMENTAÇÃO: - TENSÃO DE ENTRADA: 120 V AC / 230 V AC - - COR: PRETO - MONTAGEM VESA: 100 X 100 MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 MONITOR 21.5" - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO - 01 CABO VGA - 01 CABO HDMI - 01 CABO DP - MANUAL DO USUÁRIO GARANTIA DE 12 MESES Modelos referência: AOC 22P2UM, LG 22BN550Y. <u>CATMAT: 463272</u>					
75	MONITOR NO MÍNIMO 23"8 "LED FULL HD, HDMI E VGA DESCRIÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA: NO MÍNIMO (23,8") - RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) - - TAXA DE ATUALIZAÇÃO 75Hz PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9 - TECNOLOGIA DE LUZ: LED - TECNOLOGIA PAINEL: TWISTED NEMATIC FILM (TN FILM), WVA, VA, PLS e/ou IPS - AJUSTE DE INCLINAÇÃO; - ÂNGULO DE VISÃO: -HORIZONTAL: 178º - VERTICAL: 178º VÍDEO: - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 - PADRÃO REFRESH RATE: 75 HZ - SUPORTE DE COR: 16.7 MILHÕES DE CORES - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000: 1 - BRILHO: 250 CD / M² INTERFACES / PORTAS: - VGA /D-Sub - HDMI 1.4 - 1 X ÁUDIO OUT FORTE INTERNA ENERGIA DE ALIMENTAÇÃO: - TENSÃO DE ENTRADA: 120 V AC / 230 V AC - - COR: PRETO - MONTAGEM VESA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 MONITOR - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO - 01 CABO VGA - 01 CABO HDMI - MANUAL DO USUÁRIO GARANTIA DE 12 MESES Modelos referência: LG 24mp400-b, SAMSUNG F24T35. <u>CATMAT: 625673</u>	113	UND	1.241,31	140.268,03	AMPLA Concorrência
76	MONITOR NO MÍNIMO 23"8 "LED FULL HD, HDMI E VGA DESCRIÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA: NO MÍNIMO (23,8") - RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) - - TAXA DE ATUALIZAÇÃO 75Hz PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9 - TECNOLOGIA DE LUZ: LED - TECNOLOGIA PAINEL: TWISTED	37	UND	1.241,31	45.928,47	COTA Reservada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	NEMATIC FILM (TN FILM), WVA, VA, PLS e/ou IPS - AJUSTE DE INCLINAÇÃO; - ÂNGULO DE VISÃO: -HORIZONTAL: 178º - VERTICAL: 178º VÍDEO: - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 - PADRÃO REFRESH RATE: 75 HZ - SUPORTE DE COR: 16.7 MILHÕES DE CORES - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000: 1 - BRILHO: 250 CD / M ² INTERFACES / PORTAS: - VGA /D-Sub - HDMI 1.4 - 1 X ÁUDIO OUT FONTE INTERNA ENERGIA DE ALIMENTAÇÃO: - TENSÃO DE ENTRADA: 120 V AC / 230 V AC - - COR: PRETO - MONTAGEM VESA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 MONITOR - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO - 01 CABO VGA -01 CABO HDMI - MANUAL DO USUÁRIO GARANTIA DE 12 MESES Modelos referência: LG 24mp400-b, SAMSUNG F24T35. <i>CATMAT: 625673</i>					
77	Motherboard/Placa-mãe Plataforma: socket Intel LGA 1155 Capacidade máxima suportada da memória RAM: 32 GB Todos os capacitores sólidos Memória: DDR3 Saídas vídeo HDMI e VGA Mínimo 4 portas usb Lan: Gigabit 100/1000 Modelo de referência: Placa-Mãe Asus B75m-plus <i>CATMAT: 449818</i>	10	UND	750,00	7.500,00	Exclusiva ME/EPP
78	Motherboard/Placa-mãe Plataforma: socket Intel LGA 1200 Capacidade máxima suportada da memória RAM: 64 GB Todos os capacitores sólidos Memória: DDR4 Saídas de vídeo HDMI e VGA Mínimo 4 portas usb Lan: Gigabit 100/1000 Modelo de referência: PLACA MAE ASROCK H510M- HVS ou Placa-Mãe Gigabyte H510M <i>CATMAT: 607894</i>	10	UND	899,00	8.990,00	Exclusiva ME/EPP
79	Motherboard/Placa-mãe Plataforma: socket Intel LGA 1151 Capacidade máxima suportada da memória RAM: 64 GB Todos os capacitores sólidos Memória: DDR4 Saídas de vídeo HDMI, VGA ou DVI 2 portas usb 3.0 4 portas usb 2.0	10	UND	780,00	7.800,00	Exclusiva ME/EPP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	Modelo de referência: Placa Mãe Gigabyte H410M H V2 <i>CATMAT: 460431</i>					
80	Mouse bluetooth (Sem fio) - Cor: Preto - Conectividade: Sem fio - 2,4 GHz (receptor USB); - Número de Botões: 3 - Sensor: Óptico - Velocidade de Rastreamento: 1000 DPI - Bateria: 1 Pilha AA Modelo de Referência: Dell WM118 <i>CATMAT: 464166</i>	150	UND	134,50	20.175,00	Exclusiva ME/EPP
81	Mouse com fio - Sensor óptico - 3 botões - Conexão: USB Com Fio - Compatibilidade: Windows, Linux, MacOS - Cor: Preto - Comprimento do Cabo no mínimo (metros): 1,50m <i>CATMAT: 462261</i>	250	UND	35,00	8.750,00	Exclusiva ME/EPP
82	Mousepad Ergonômico, fabricado em EVA, tecido e Gel, com apoio para o pulso, superfície em tecido e base emborrachada, podendo ser utilizado com todos os tipos de mouse, dimensões aproximadas de: 230 x 19 x 20 mm Modelos de Referência: (Knap, Fortrek 73283, Gotech VB91) <i>CATMAT: 394901</i>	200	UND	39,00	7.800,00	Exclusiva ME/EPP
83	NO-BREAK 1200VA Modelo de referência: NHS MINI III EXT, Tensão Entrada: 120V - 220V automático, Faixa de Entrada: 95V - 140V (para 120V) / 180V - 245V (para 220V), Faixa de Frequência: 47Hz - 63Hz, Tensão Saída: 120V, Forma de Onda: Semi Senoidal, Número de Tomadas: 6 tomadas padrão NBR 14136 <i>CATMAT: 260266</i>	20	UND	1.390,00	27.800,00	Exclusiva ME/EPP
84	Nobreak 700va - Modelo de referência: Nobreak Back-ups ES 700 BZ700-BR VA APC Detalhes Técnicos: Tensão/Voltagem – 115V Modelo: Nobreak APC UPS BVX700BI-BR Garantia: 2 Anos <i>CATMAT: 614397</i>	30	UND	870,00	26.100,00	Exclusiva ME/EPP
85	Nobreak senoidal NHS Laser 5000 VA - 5 KVA Senoidal - Bivolt tanto na Entrada quanto na saída, pode entrar e sair 220v ou entrar 220 sair 110v ou entrar 220 e sair 220v ou entrar e 110 e sair 110v. <i>CATMAT: 483854</i>	2	UND	21.950,00	43.900,00	Exclusiva ME/EPP
86	NOTEBOOK: Tamanho da Tela: 15,6 Processador: Intel Core I3-11ª Geração ou Ryzen 5 ou superiores Processador igual ou acima de 12 Cores e threads (somados) ou superior; Memória Ram: 8gb Ddr4 Armazenamento: SSD 256gb ou NVME M2 256gb Placa de Vídeo On-board	113	UND	4.425,00	500.025,00	AMPLA Concorrência



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	Sistema Operacional: Windows 10 ou superior com selos Placa de Rede: 100/1000m Conexões: 1x Usb-c 3.2 g1 (apenas Transferência), 1x Usb 2, 1x Usb 3.2 Gen1, 1x HDMI, Garantia: * On-site de 36 meses; * Horário de atendimento das 09h00 às 18h00, em dias úteis; * Solução do problema em 48 horas, após o registro da ocorrência; <i>CATMAT: 480493</i>					
87	NOTEBOOK: Tamanho da Tela: 15,6 Processador: Intel Core I3-11ª Geração ou Ryzen 5 ou superiores Processador igual ou acima de 12 Cores e threads (somados) ou superior; Memória Ram: 8gb Ddr4 Armazenamento: SSD 256gb ou NVME M2 256gb Placa de Vídeo On-board Sistema Operacional: Windows 10 ou superior com selos Placa de Rede: 100/1000m Conexões: 1x Usb-c 3.2 g1 (apenas Transferência), 1x Usb 2, 1x Usb 3.2 Gen1, 1x HDMI, Garantia: * On-site de 36 meses; * Horário de atendimento das 09h00 às 18h00, em dias úteis; * Solução do problema em 48 horas, após o registro da ocorrência; <i>CATMAT: 480493</i>	37	UND	4.425,00	163.725,00	COTA Reservada
88	Organizador de cabos espiral 10 mm X 5 Metros <i>CATMAT: 485191</i>	30	UND	64,50	1.935,00	Exclusiva ME/EPP
89	Pasta Térmica - Composição: Nanoescala condutiva - Condutividade Térmica: > 8 W / mK - Resistência à Temperatura: -50 ° C - 220 ° C - Alta condutividade Térmica - Não condutivo - Fácil aplicação - Resistência à corrosão <i>CATMAT: 368322</i>	35	UND	57,23	2.003,05	Exclusiva ME/EPP
90	Pen drives 64gb - Modelo de referência: Pen Drive 64GB - Sandisk - Cruzer Blade <i>CATMAT: 450532</i>	35	UND	65,00	2.275,00	Exclusiva ME/EPP
91	PLACA DE REDE SEM FIO DUAL BAND WIFI 6E 2.4G/5G/6GHZ 802.11AX Modelo referência: XE3000 Padrão: 802.11 AC/AX Bluetooth 5.2 Banda Tripla 2.4ghz / 5ghz / 6ghz - INTERFACE: PCI Express <i>CATMAT: 454278</i>	100	UND	395,00	39.500,00	Exclusiva ME/EPP
92	Rack 19 – 5U x 450mm para parede <i>CATMAT: 404718</i>	7	UND	650,00	4.550,00	Exclusiva ME/EPP
93	Rádio Comunicador (Walk Talk) Kit contendo 2 Rádios comunicadores - VHF/UHF/FM, com no mínimo 16 canais disponíveis para	4	UND	525,00	2.100,00	Exclusiva ME/EPP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	comunicação. Alcance de comunicação de 1 a 10 km. Medidas aproximadas (115mm x 60mm x 33mm) e peso aproximado de 150g e no máximo 250g incluso o peso da bateria. Bateria para uso prolongado, pelo menos 4 horas de duração. Operação simples com controles intuitivos. Voltagem de 3.7V a 7.4V para opções de alimentação variadas. Carregadores bivolts: 110/220V Conteúdo da embalagem: 2x Rádios Walk Talk 2x Carregadores de mesa 2x Baterias recarregáveis 2x Clipes de cintura 2x Antenas Manual do Usuário Modelo de Referência (Baofeng BF-777S, Intelbras RC 3002) <i>CATMAT: 344295</i>					
94	ROTEADOR Especificações: Padrões: - Wi-Fi 6 - IEEE 802.11ax / ac / n / a 5 GHz - IEEE 802.11ax / n / b / g 2,4 GHz Velocidades de WiFi AX5400: - 5 GHz: 4804 Mbps (802.11ax) - 2,4 GHz: 574 Mbps (802.11ax) Capacidade WiFi: - Alto - Dispositivos Dual-Band Allocate para bandas diferentes para desempenho ideal - 4 x 4 MU-MIMO: Comunica -se simultaneamente com vários clientes MU-MIMO - OFDMA: Simultaneamente se comunica com vários clientes Wi-Fi 6 - Airtime Fairness: Melhora a eficiência da rede, limitando a ocupação excessiva - DFS: Acesse uma banda extra para reduza o congestionamento - 6 Streams: Conecte seus dispositivos a mais largura de banda Portas Ethernet: - 1x Porta WAN Gigabit - 4x Portas Gigabit LAN - Agregação de link estático (LAG) disponível com 2 x portas LAN - Formatos de partição suportados: NTFS, exFAT, HFS+, FAT32 - Funções suportadas: Apple Time Machine, FTP Server, Media Server, Samba Server Power: - 12 V = 2.5 A Segurança: - Criptografia WiFi - WPA - WPA2 - WPA3 - WPA / WPA2-Enterprise (802.1x) <i>CATMAT: 622300</i>	25	UND	1.250,00	31.250,00	Exclusiva ME/EPP
95	SSD NVME M2 Capacidade: 240GB Interface: PCIe Gen3 ou superior 8Gb/s, Até 4 Pistas	100	UND	361,50	36.150,00	Exclusiva ME/EPP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	<u>CATMAT: 603462</u>					
96	SSD Sata 240GB: ESPECIFICAÇÃO * Formato: 2.5" * Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) * Capacidade: 240GB * Controlador: 2Ch3 * NAND: TLC * Desempenho de referência. Transferência de dados (ATTO): 240GB — até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação * Consumo de Energia: 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) leitura / 1,535W (MAX) gravação * Temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C * Temperatura de operação: 0°C a 70°C * Dimensões: 100 mm x 69,9 mm x 7 mm * Peso: 41 g * Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) * Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) * Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF * Garantia / suporte técnico: garantia limitada de 3 anos com suporte técnico local gratuito * Total bytes gravados (TBW): 240GB — 80TB <u>CATMAT: 473458</u>	150	UND	350,00	52.500,00	Exclusiva ME/EPP
97	SSD Servidor: Especificações Técnicas: - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - Capacidade: 960GB - NAND: 3D TLC - Unidade com tecnologia de auto criptografia (SED): criptografia AES de 256 bits - Leitura/gravação sequencial no mínimo: 555MBs/525MBs - Leitura/gravação sequencial no mínimo: 555MBs/520MBs - Qualidade de Serviço (Latência): leitura/gravação TYP Capacidade: - Hot-Plug - Nivelamento de desgaste: estático e dinâmico Ferramentas Enterprise SMART: - Monitoramento da segurança - Estatísticas de uso - Restante da vida útil - Nivelamento de desgaste - Temperatura - Proteção contra perda de energia: capacitores de tântalo - Resistência 876TBW (0,5 DWPD) Consumo de Energia: - Inativo: 1,56W - Leitura máxima: 1,8W - Gravação máxima: 7,5W Garantia:	10	UND	2.499,00	24.990,00	Exclusiva ME/EPP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	Suporte: 5 anos com suporte Técnico local gratuito Garantia do Fornecedor 60 meses <i>CATMAT: 612467</i>					
98	Suporte para monitores VESA 100 <i>CATMAT: 264716</i>	100	UND	152,00	15.200,00	Exclusiva ME/EPP
99	Suporte Tripé para Webcam Suporte universal para Webcam, Tripod multi-função, ou seja, pode ser usado para celulares, tablets, câmeras, smartphones e outros acessórios. Possibilite regulagem de altura, produto indicado para filmagens, estúdio de fotos <i>CATMAT: 487702</i>	5	UND	119,00	595,00	Exclusiva ME/EPP
100	SWITCH DE REDE NÃO GERENCIÁVEL 24 PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA SUPORTE MÁXIMO DE 24 PORTAS GIGABIT CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 36 MPPS CAPACIDADE MÍNIMA DE SWITCHING 48GBPS TABELA MAC DE 8K PROTOCOLOS: IEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEE 802.3AB, IEEE 802.3X CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS PLUG AND PLAY FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA FULL RANGE 100-240V AC 50/60HZ COM SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK KIT PARA MONTAGEM EM RACK <i>CATMAT: 330635</i>	20	UND	1.024,50	20.490,00	Exclusiva ME/EPP
101	SWITCH GERENCIÁVEL L2/L3/L4 GIGABIT 48 PORTAS RJ-45 GIGABIT 4 SLOTS SFP FIBRA GIGABIT CAPACIDADE MÍNIMA DE COMUTAÇÃO 100GBPS CAPACIDADE MÍNIMA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 75MPPS TABELA DE ENDEREÇO MAC 16K QOS, AGENDAMENTO DE FILAS, SP+WRR, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA PROTOCOLOS SPANNING TREE, AGREGAÇÃO DE LINKS, LACP 802.3AD DETECÇÃO DE LOOPBACK PREVENÇÃO DE BLOQUEIOS POR PORTA 1/1 E ALL/1 L2 MULTICAST IGMP SNOOPING SUPORTE A VLAN MÍNIMO DE 1000 GRUPOS TAGGED VLAN PROTOCOLO 16 VLAN DE VOZ ACESSO GUI BASEADO EM WEB HTTP/HTTPS TLS2 CONTROLE DE MAC ORIGEM E DESTINO DHCP SNOOPING, INSPEÇÃO ARP DOS DEFENDER, ATRIBUIÇÃO VLAN SEGURA IPV4 E IPV6 MONITORAMENTO DE PORTAS WEB MONITORAMENTO DE CPU CABO DE ALIMENTAÇÃO KIT PARA MONTAGEM EM RACK RECUPERAÇÃO DE SENHA ISOLAMENTO DE PORTA COM SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK	5	UND	5.850,00	29.250,00	Exclusiva ME/EPP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	COM VENTONHA <i>CATMAT: 259098</i>					
102	Switch não gerenciável, 24 portas fast, 2 PORTAS GIGABIT. Modelo de referência Intelbras Fast Ethernet POE 24p S1026F <i>CATMAT: 257700</i>	5	UND	2.480,00	12.400,00	Exclusiva ME/EPP
103	Switch Não Gerenciável 8 Portas Fast Ethernet PoE, 8 portas 10/100 Mbps com suporte à PoE/PoE+ e 1 porta Uplink, Fornecimento de até 60 W na primeira porta (Hi-PoE) com 96 W de potência máxima total, com suporte à função PoE+ (802.3af/802.3at) e 1 porta Uplink, é o produto ideal para aplicações CFTV e soluções. Modelo de referência: Intelbras SF 900 Hi-PoE <i>CATMAT: 625872</i>	10	UND	1.280,00	12.800,00	Exclusiva ME/EPP
104	Teclado com fio padrão ABNT2 - Conexão: USB Com Fio - Compatibilidade: Windows, Linux, MacOS - Cor: Preto - Comprimento do Cabo no mínimo (metros): 1,20m <i>CATMAT: 451817</i>	220	UND	45,00	9.900,00	Exclusiva ME/EPP
105	Telefone IP Intelbras TIP 1 25 <i>CATMAT: 453584</i>	25	UND	409,50	10.237,50	Exclusiva ME/EPP
106	VELCRO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ROLO 3M DUPLA FACE PRETO <i>CATMAT: 467436</i>	20	UND	20,00	400,00	Exclusiva ME/EPP
107	WEBCAM'S - Videochamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado - Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels - Tecnologia Logitech Fluid Crystal™ - Fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software) - Microfone embutido com redução de ruídos - USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado) - Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT <i>CATMAT: 474877</i>	12	UND	489,98	5.879,76	Exclusiva ME/EPP
108	WEBCAM'S - Videochamada FULL HD (1920 x 1080 pixels) com sistema recomendado - Captura de vídeo: até 1920 x 1080 pixels - Tipo de foco: foco automático - Microfone embutido: estéreo - USB 2.0 de alta velocidade - Comprimento do cabo: no mínimo 1,5 m - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD Modelo Referência (Logitech C920s, Intelbras Cam-1080p) <i>CATMAT: 478208</i>	5	UND	670,00	3.350,00	Exclusiva ME/EPP
109	Conversor de protocolo Intelbras ATA 200 <i>CATMAT: 441550</i>	20	UND	967,00	19.340,00	Exclusiva ME/EPP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

1.2. A aquisição dos Itens que compõem este termo visa atender a demanda das Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, devido à necessidade de promover a atualização tecnológica, refletindo na melhoria do atendimento ao cidadão e ao próprio servidor público, considerando que se trata de equipamentos necessários para execução de muitos serviços, sendo indispensável à manutenção preventiva e reparadora para o bom funcionamento dos equipamentos de informática, evitando interrupções de atividades essenciais.

1.3. Os modelos mencionados como referência nos itens do respectivo termo, constam no sentido de parâmetro de qualidade, para facilitar a descrição do item. Aceitando-se a cotação de produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, compatíveis a referência mencionada, que atendam as características relevantes de cada item.

1.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado dos serviços ao longo da vigência da ata. Auxiliando, ainda, no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do termo de edital.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

a) Para os **ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**: Todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

b) Para os **ITENS EXCLUSIVOS e COTA RESERVADA**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

b.1) Na hipótese de item deserto ou fracassado para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

1.10. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

1.11. A Ata não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.12. A PMUVA é o único contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de Registro de Preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os requisitos serão indicados no Edital de Licitação, considerando as questões de Habilitação, Forma de Credenciamento e Forma de Seleção dos Fornecedores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº. 14.133/2021).

5.1. O fornecimento dos itens deverá ser executado de acordo com as especificações contidas neste termo.

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer os itens dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com especificações dispostas no Termo de Referência.

5.2. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos de qualquer título que causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores.

5.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

5.4. Das Condições de Execução:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

5.4.1. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras;

5.4.2. Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, nos seguintes endereços:

5.4.3. Secretaria Municipal de Administração (Departamento de NTI) localizado na Rua Dr Cruz Machado, nº 205, 4º Pavimento, Centro, União da Vitória - PR – CEP 84.600-900. Horário das 12h00min às 18h00min de segunda-feira a sexta-feira; Telefone (42) 3521-1216, (42) 3522-1200 – Responsáveis Cláudio Fonseca Pinto e Artur Marcos Pavan.

5.3.5. Secretaria Municipal de Educação: Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, União da Vitória – Paraná, CEP 84.600-081 – Horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, telefone para contato (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026; Responsável SOLANGE GARCIA BEHRENS;

5.3.6. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificado e autorizado, expressamente, pela Secretaria solicitante;

5.3.7. No ato da entrega dos produtos serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame;

5.3.8. Em caso de devolução dos itens, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.3.9. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR;

5.3.10. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- 6.1.1.** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Objeto.
- 6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.3.** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 6.1.4.** Providenciar a assinatura do Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos demandante – conforme o caso.
- 6.1.5.** Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- 6.1.6.** Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 6.1.7.** Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.1.8.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.1.10.** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 6.1.11.** Arcar com as despesas de publicação dos extratos do Objeto Licitado.
- 6.1.12.** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- 6.1.13.** Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.
- 6.1.14.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o Licitado, mantendo-os atualizadas a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Objeto Licitado.
- 6.1.15.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades
- 6.1.16.** Proceder à revogação deste, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- 6.1.17.** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.1.18. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

6.1.19. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.1.20. Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.21. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora do objeto desde que não haja impedimento legal para o ato.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Prestar o fornecimento de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

6.2.2. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos itens objeto desta licitação;

6.2.3. Entregar os itens no prazo e locais previstos no referido Edital;

6.2.4. Em caso de devolução dos produtos, por apresentarem defeitos e estarem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, todas as despesas de frete, retirada ou qualquer outro custo que venham a incidir sobre os mesmos, serão atribuídas à contratada, devendo esta providenciar sua substituição imediata, sem ônus a Prefeitura;

6.2.5. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;

6.2.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;

6.2.7. Fornecedor e Produto em conformidade com a legislação vigente.

6.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.2.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham ser exigidas por força de lei, ligados ao cumprimento do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.12. Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as relações formuladas;

6.2.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratada;

6.2.14. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

6.2.15. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação.

6.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.17. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

6.2.18. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

6.2.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

6.2.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.23. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

6.3. DAS SANÇÕES

6.3.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

6.3.1.1. advertência;

6.3.1.2. multa;

6.3.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;

6.3.1.4. impedimento de contratar com a PMUVA;

6.3.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade);

6.3.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.3.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMUVA, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.3.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

6.3.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.3.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.3.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 6.3.12.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.12.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.12.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.12.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 6.3.12.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3.13. DA SEVERIDADE

6.3.13.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

- Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
- Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
 - M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação
 - M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
 - M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.3.13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.						
--	--	--	--	--	--	--	--

6.3.13.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

6.3.13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.3.13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

6.3.13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMUVA rescindir unilateralmente o contrato.

6.3.14. DA MORATÓRIA

6.3.14.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

6.3.14.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

6.3.14.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

6.3.14.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.3.14.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.3.14.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou a PMUVA não consiga consulta-los diretamente no SICAF.

7.1.12. São indicados para fiscalização:

Gestor: Aloísio Francisco Salvatti – Secretário Municipal de Administração
Fiscal: Caique Orloski – Diretor de Tecnologia da Informação.
Fiscal Substituto: Artur Marcos Pavan – Agente Administrativo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Da Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4. O pagamento efetuado pela PMUVA não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.5. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMUVA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Da Forma de pagamento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

9.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a **Fase de Habilitação**, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado, podendo vir ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a) em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.3. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei 14.133/2021):

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei 14.133/2021):

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Cartão CNPJ:

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7. No caso da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.7.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.4.7.2. Declaração escrita (**Anexo 04**), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

9.4.7.3. Demonstração do Resultado do Exercício DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5. Das Declarações

9.5.1. Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais (**Anexo 02**):

9.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, Lei 14.133/2021):

9.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

9.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.4.1. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.7.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.7.8. Os documentos serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.7.9. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

9.7.11. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

9.7.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.13. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses é de R\$ 4.851.879,11 (Quatro milhões oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos), conforme mapa de apuração de preços constantes no Estudo Técnico Preliminar:

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
45	Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00000
49	Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.40.00	00000
53	Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.52.00	00510
66	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.30.00	00000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

69	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	05.001.04.123.0005.2007.4.4.90.52.00	00000
75	Ampliação, Reforma de Bens Públicos	06.001.04.122.0006.1029.3.3.90.30.00	00000
81	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	01065
84	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.4.4.90.52.00	00000
137	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00	00103
144	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00	00103
144	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00	00104
147	Manutenção de Escolas Municipais	07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00	00104
152	Manutenção de Escolas Municipais	07.001.12.361.0019.2084.4.4.90.52.00	00104
158	Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA	08.001.10.301.0024.1019.3.3.90.30.00	00000
161	Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA	08.001.10.301.0024.1019.4.4.90.52.00	00518
161	Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA	08.001.10.301.0024.1019.4.4.90.52.00	01500
166	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.30.00	00303
169	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.40.00	00303
178	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	08.001.10.301.0024.2058.3.3.90.30.00	00303
188	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00000
188	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00303
188	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00494
188	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00498
188	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00834
193	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.40.00	00303
194	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.40.00	00303
194	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00	00518
194	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00	01500
208	Manutenção do SAMU - MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR	08.001.10.302.0024.2088.3.3.72.30.00	00000
210	Manutenção do SAMU - MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR	08.001.10.302.0024.2088.4.4.72.52.00	00000
215	Manutenção do CAPS - MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00	00000
215	Manutenção do CAPS - MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00	00303
215	Manutenção do CAPS - MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00	00498
225	Manutenção da UPA - MAC - Ambulatorial e Hospitalar	08.001.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00	00494
235	Manutenção do Setor de Transporte - MAC	08.001.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00	00494
242	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00	00494
242	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00	00498
247	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	08.001.10.304.0031.2045.4.4.90.52.00	01500
251	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00	00000
253	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	08.001.10.305.0039.2074.4.4.90.52.00	00000
256	Atenção Ambulatorial e Hospitalar	08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.32.00	00303
261	Atenção Ambulatorial e Hospitalar	08.001.10.302.0040.2072.4.4.90.52.00	00303
265	Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.30.00	00000
268	Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00	00000
277	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo	10.001.22.661.0022.2028.3.3.90.30.00	00000
281	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo	10.001.22.661.0022.2028.4.4.90.52.00	00000
287	Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar	11.001.08.243.0014.6052.3.3.90.30.00	00000
290	Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar	11.001.08.243.0014.6052.4.4.90.52.00	00000
294	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.30.00	00923
294	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.30.00	00937
306	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.30.00	00000
312	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	14.001.27.812.0028.2064.4.4.90.52.00	00000
315	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.30.00	00000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

321	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.4.4.90.52.00	00000
330	Manutenção CREAS	19.001.08.244.0015.2050.3.3.90.30.00	00777
330	Manutenção CREAS	19.001.08.244.0015.2050.4.4.90.52.00	00000
338	Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD	19.001.08.244.0015.2051.4.4.90.52.00	00000
339	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	19.001.08.244.0015.2054.3.3.90.30.00	00000
342	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	19.001.08.244.0015.2054.4.4.90.52.00	00000
354	Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente	20.001.08.243.0014.6036.3.3.90.30.00	00000
358	Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente	20.001.08.243.0014.6036.4.4.90.52.00	00000
362	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00	00000
367	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	21.001.18.541.0034.2076.4.4.90.52.00	00000
382	Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização	22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.30.00	00000
384	Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização	22.001.15.452.0007.2080.4.4.90.52.00	00000
384	Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização	22.001.15.452.0007.2080.4.4.90.52.00	00509
388	Manutenção da Secretaria de Governo	23.001.04.122.0049.2083.3.3.90.30.00	00000
391	Manutenção da Secretaria de Governo	23.001.04.122.0049.2083.4.4.90.52.00	00000
394	Manutenção da Secretaria Esp. de Acessibilidade e Inclusão Social	24.001.08.242.0051.2092.3.3.90.39.00	00000
397	Manutenção da Secretaria Esp. de Acessibilidade e Inclusão Social	24.001.08.242.0051.2092.4.4.90.52.00	00000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

União da Vitória/PR, 18 de março de 2025.

.....
Caique Orloski
Diretor de Tecnologia da Informação.

.....
Artur Marcos Pavan
Agente Administrativo – Departamento de Tecnologia de Informação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO “02”
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO n.º/20.....
Objeto:.....

I. O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) O(A) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:

3 - Whats App:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeia e constitui seu (sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) (*nome do preposto*), carteira de identidade nº....., expedida pela, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., telefone celular, endereço eletrônico..... assim como o endereço da empresa, para exercer a representação legal junto à



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de União da Vitória, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento do contrato, inclusive do acordo de níveis de serviço, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação

_____, __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Representante legal da empresa (sócio gerente, administrador ou procurador)

Assinatura do preposto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO “03”
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de União da Vitória – Paraná

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/20__ – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

A Empresa....., propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1						

1) O preço proposto é de R\$.....(.....).

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO Pregão Eletrônico nº ___/20__.

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos igualmente, que:

a) Recebemos do Município de União da Vitória/PR todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

b) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

c) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: ____/____/____

Nome da empresa + Carimbo (em todas as folhas)

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO “04”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º/2024

Objeto:.....

A Empresa....., CNPJ/MF....., DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO “05”
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **BACHIR ABBAS**, portador da cédula de identidade nº 3.570.765-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20.....;

1.2.2. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20..... e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do referido registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 119 do Decreto Municipal n.º 216/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. PENALIDADES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.2.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

11.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Extrato desta ata será publicado no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de União da Vitória (PMUVA).

12.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

13.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

União da Vitória/PR,dede 20....

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal

ÓRGÃO GERENCIADOR
BACHIR ABBAS
Prefeito

Testemunhas:

.....
1ª Assinatura

.....
2ª Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO “06”
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E
A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **xxxx**, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir n.º*, localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir n.º*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir n.º*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato Administrativo com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n.º (*inserir n.º*), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de (.....), do tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da PREGÃO ELETRÔNICO n.º **/2024.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Mediante negociação entre as partes, os valores constantes no item 5.1 poderão ser reajustados após o período de 1 (um) ano, contado da data em que foi efetuado o orçamento estimado para esta contratação, em 10/06/2024, ou do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

7.2. Caso o índice definido no item 7.1 seja extinto ou não possa mais ser utilizado para essa finalidade, as partes desde já concordam que seja substituído por outro que venha a ser determinado pela legislação em vigor.

7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento.

7.4. O reajuste de que trata o item 7.1 será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$R = [(I - I0)/I0]*P$$

R = Valor do reajuste

I = Índice da data do reajuste

I0 = Índice da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

P = Valor contratual a ser reajustado.

7.5. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, e a demonstração analítica do reajuste a ser aprovado pela Administração.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- 8.2.** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Objeto.
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.4.** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 8.5.** Providenciar a assinatura do Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos demandante – conforme o caso.
- 8.6.** Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- 8.7.** Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 8.8.** Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.9.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.10.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.11.** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 8.12.** Arcar com as despesas de publicação dos extratos do Objeto Licitado.
- 8.13.** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- 8.14.** Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.
- 8.15.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o Licitado, mantendo-os atualizadas a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Objeto Licitado.
- 8.16.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades
- 8.17.** Proceder à revogação deste, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- 8.18.** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.19. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

8.20. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8.21. Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.22. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora do objeto desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Prestar o fornecimento de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

9.2. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos itens objeto desta licitação;

9.3. Entregar os itens no prazo e locais previstos no referido Edital;

9.4. Em caso de devolução dos produtos, por apresentarem defeitos e estarem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, todas as despesas de frete, retirada ou qualquer outro custo que venham a incidir sobre os mesmos, serão atribuídas à contratada, devendo esta providenciar sua substituição imediata, sem ônus a Prefeitura;

9.5. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;

9.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;

9.7. Fornecedor e Produto em conformidade com a legislação vigente.

9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

9.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham ser exigidas por força de lei, ligados ao cumprimento do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- 9.11.** Responder integralmente por perdas e danos que vier causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.12.** Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as relações formuladas;
- 9.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratada;
- 9.14.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- 9.15.** Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação.
- 9.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.17.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 9.18.** Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 9.19.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.22.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

10.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

10.2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a)....., a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.3. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a)....., e ao fiscal substituto Sr. (a)....., o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

10.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.6. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10.7. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

10.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de contratar com a PMUVA, nos casos do art. 155, incisos II ao VII da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de pena mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 155, incisos VIII ao XII da Lei Federal n. 14.133/2021, também nos casos dos incisos II a VII, quando for o caso de impor pena mais grave.

12.3. Poderão ser aplicadas multas, conforme definições do Termo de Referência.

12.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMUVA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

12.6. O Termo de Referência contém disposições sobre as sanções e constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2024 consta da Lei Orçamentária Anual – 2024, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
45	Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00000
49	Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.40.00	00000
53	Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.52.00	00510
66	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.30.00	00000
69	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	05.001.04.123.0005.2007.4.4.90.52.00	00000
75	Ampliação, Reforma de Bens Públicos	06.001.04.122.0006.1029.3.3.90.30.00	00000
81	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	01065
84	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.4.4.90.52.00	00000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

137	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00	00103
144	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00	00103
144	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00	00104
147	Manutenção de Escolas Municipais	07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00	00104
152	Manutenção de Escolas Municipais	07.001.12.361.0019.2084.4.4.90.52.00	00104
158	Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA	08.001.10.301.0024.1019.3.3.90.30.00	00000
161	Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA	08.001.10.301.0024.1019.4.4.90.52.00	00518
161	Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA	08.001.10.301.0024.1019.4.4.90.52.00	01500
166	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.30.00	00303
169	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.40.00	00303
178	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	08.001.10.301.0024.2058.3.3.90.30.00	00303
188	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00000
188	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00303
188	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00494
188	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00498
188	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00834
193	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.40.00	00303
194	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.40.00	00303
194	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00	00518
194	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00	01500
208	Manutenção do SAMU - MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	08.001.10.302.0024.2088.3.3.72.30.00	00000
210	Manutenção do SAMU - MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	08.001.10.302.0024.2088.4.4.72.52.00	00000
215	Manutenção do CAPS - MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00	00000
215	Manutenção do CAPS - MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00	00303
215	Manutenção do CAPS - MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00	00498
225	Manutenção da UPA - MAC - Ambulatorial e Hospitalar	08.001.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00	00494
235	Manutenção do Setor de Transporte - MAC	08.001.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00	00494
242	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00	00494
242	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00	00498



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

247	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	08.001.10.304.0031.2045.4.4.90.52.00	01500
251	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00	00000
253	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	08.001.10.305.0039.2074.4.4.90.52.00	00000
256	Atenção Ambulatorial e Hospitalar	08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.32.00	00303
261	Atenção Ambulatorial e Hospitalar	08.001.10.302.0040.2072.4.4.90.52.00	00303
265	Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.30.00	00000
268	Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00	00000
277	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo	10.001.22.661.0022.2028.3.3.90.30.00	00000
281	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo	10.001.22.661.0022.2028.4.4.90.52.00	00000
287	Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar	11.001.08.243.0014.6052.3.3.90.30.00	00000
290	Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar	11.001.08.243.0014.6052.4.4.90.52.00	00000
294	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.30.00	00923
294	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.30.00	00937
306	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.30.00	00000
312	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	14.001.27.812.0028.2064.4.4.90.52.00	00000
315	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.30.00	00000
321	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.4.4.90.52.00	00000
330	Manutenção CREAS	19.001.08.244.0015.2050.3.3.90.30.00	00777
330	Manutenção CREAS	19.001.08.244.0015.2050.4.4.90.52.00	00000
338	Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD	19.001.08.244.0015.2051.4.4.90.52.00	00000
339	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	19.001.08.244.0015.2054.3.3.90.30.00	00000
342	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	19.001.08.244.0015.2054.4.4.90.52.00	00000
354	Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente	20.001.08.243.0014.6036.3.3.90.30.00	00000
358	Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente	20.001.08.243.0014.6036.4.4.90.52.00	00000
362	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00	00000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

367	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	21.001.18.541.0034.2076.4.4.90.52.00	00000
382	Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização	22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.30.00	00000
384	Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização	22.001.15.452.0007.2080.4.4.90.52.00	00000
384	Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização	22.001.15.452.0007.2080.4.4.90.52.00	00509
388	Manutenção da Secretaria de Governo	23.001.04.122.0049.2083.3.3.90.30.00	00000
391	Manutenção da Secretaria de Governo	23.001.04.122.0049.2083.4.4.90.52.00	00000
394	Manutenção da Secretaria Esp. de Acessibilidade e Inclusão Social	24.001.08.242.0051.2092.3.3.90.39.00	00000
397	Manutenção da Secretaria Esp. de Acessibilidade e Inclusão Social	24.001.08.242.0051.2092.4.4.90.52.00	00000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

16.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.2.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III)

18.1. O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº. 8.078/1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória, PR, ____ de _____ de 2024

.....
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

.....
1ª Assinatura

CPF: _____ - __

.....
Representante da **CONTRATANTE**

.....
2ª Assinatura

CPF: _____ - __

.....
Assinatura do Responsável

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas, para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa a evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto